

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 1023, de 12 de agosto de 2005

RESOLUÇÃO Nº 78/2015

Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de **R\$ 8.784,65**.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade e situações de vulnerabilidade temporária;

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução **não poderão ser aplicados** em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 09 de julho de 2015.

Alcimara Bosa Pereira
Presidente